



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

ORDEM DE INÍCIO

A FIRMA: GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA.

END: Rua General Alexandre Barreto nº411, Lote 05, Qd. 12 - Santa Cruz – Rio de Janeiro/RJ.

Contrato nº 76/2024

Processo nº 9900016300/2023

PREZADO SENHOR,

De conformidade com sua proposta, e os termos do ato convocatório do Processo nº 9900016300/2023, partes integrantes e indissociáveis deste documento, estamos concedendo **ORDEM DE INÍCIO** à partir do dia 13/06/2024 com término previsto para 12/06/2025, a execução das obras e/ou serviços de **Execução das obras de Contenção de Encostas no Sapê-Lote 19, no Município de Niterói/RJ**, devendo ser observado entre outras as seguintes expressas condições:

1. Subordinação às normas estabelecidas na Lei N° 8666, de 21 de junho de 1993.
2. Responsabilidade, exclusiva, da proponente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, secundários e tributários, referentes ao objeto.
3. Execução completa do objeto com fornecimento de material e mão de obra, inclusive ferramentas.
4. O prazo de execução de **12 (doze) meses**.
5. O valor global estimado é **R\$ 30.538.136,43 (trinta milhões, quinhentos e trinta e oito mil, cento e trinta e seis reais e quarenta e três centavos)**.
6. Os pagamentos serão realizados, a partir do 10 (décimo) e até o 30º (Trigésimo) dia, após o adimplemento das parcelas mensais, considerando-se para tanto a apresentação no protocolo da EMUSA, e fatura acompanhada da folha de medição dos serviços efetivamente realizados, devidamente atestada pela Fiscalização.
7. As medições serão realizadas mensalmente.
8. Providenciar, no prazo de 10 dias a ART., juntando prova na primeira fatura.



NITERÓI
O FUTURO É AGORA

Empresa Municipal de
Moradia, Urbanização e
Saneamento - EMUSA

9. Ficam designados para exercer a fiscalização em nome da EMUSA, aos fiscais David Ramos Ribeiro Junior, Jessica Oliveira Silva e Luana Paixão Nunes da Silva (suplente).
10. Sujeição à multa de 1% (hum por cento) sobre o valor da obrigação que deixou de cumprir por dia de atraso.
11. Atraso de mais de 60 (sessenta) dias, entende-se como inexecução total.
12. Em caso de inexecução total ou parcial das obras e/ou serviços, incidirá multa de 10% (dez por cento) sobre o valor das obras e/ou serviços não cumpridos.
13. Abertura de um livro de ocorrência, onde serão registrados todos os serviços, devendo o mesmo ficar sob a guarda dessa empresa, à disposição do fiscal credenciado, e sendo assinado pelas partes contratantes.

EMUSA, **13 de Junho de 2024**

Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior
Presidente EMUSA

Priscila Freitas Sepulveda
Diretora de Planejamento e Capitação de Recursos

Recebemos em ____ / ____ / ____.

assinatura e carimbo da firma

David Ramos Ribeiro Junior
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

visto :

RESPONSÁVEL TÉCNICO – FIRMA

Jessica Oliveira Silva
FISCAL RESPONSÁVEL - EMUSA

Luana Paixão Nunes da Silva
FISCAL SUPLENTE - EMUSA

Assinado eletronicamente por:

- * GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA (30017321000160)
em 14/06/2024 15:48:26 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * GEOLOGUS ENGENHARIA LTDA (30017321000160)
em 14/06/2024 15:49:16 com assinatura qualificada (ICP-Brasil)
- * Luana Paixão Nunes da Silva (***.292.647-**)
em 14/06/2024 15:58:19 com assinatura simples
- * Priscila Freitas Sepulveda (***.151.717-**)
em 17/06/2024 10:30:41 com assinatura simples
- * Jessica Oliveira Silva (***.289.687-**)
em 17/06/2024 11:48:41 com assinatura simples
- * Antonio Carlos Lourosa de Souza Junior (***.749.877-**)
em 17/06/2024 12:40:48 com assinatura simples
- * David Ramos Ribeiro Junior (***.201.827-**)
em 17/06/2024 16:33:05 com assinatura simples

Este documento é cópia do original assinado eletronicamente.

Para obter o original utilize o código QR abaixo ou acesse o endereço:

<https://eciga.niteroi.rj.gov.br/#/documento/32a48a54-bdd1-47f2-932d-26c253f329a5>

